



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 (SSA)**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE VAQUETA E OCULOS DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU - SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 251/2020, Processos Administrativo nº 337/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**CARLOS EDUARDO PATRASSO MEI**, inscrita no CNPJ nº 37.810.921/0001-20, Inscrição Estadual nº Não Inscrito, com sede a Avenida Elizabeth, nº 129, Ramada, Miguel Pereira/RJ, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Patrasso, portador do CPF nº 012.138.887-51 e CI nº 9.730.033-9 IPF/RJ.

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro;
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 337/2020, Pregão Eletrônico n.º 251/2020, realizado em 18/12/2020, conforme segue:

<b>CARLOS EDUARDO PATRASSO MEI</b> <b>CNPJ nº 37.810.921/0001-20</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	OCULOS DE PROTEÇÃO - Modelo CA 1803. Proteção UVA E UVB; Filtro 99,9% Visor: Incolor; Vedação: Lateral; Armação: Nylon	UNIDADE	40	11,00	440,00
3	LUVA DE VAQUETA COM DORSO EM RASPA SOFT TAMANHO M	PAR	20	17,00	340,00
<b>VALOR TOTAL DO: R\$ 780,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **LUVAS DE VAQUETA E OCULOS DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU - SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

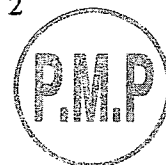
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr. José Geraldo da Rocha – Diretor do SAMU e Leonardo Pomim Carius Pereira – Chefe da Central de Regulação pré-Hospitalar/SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

  
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



  
CARLOS EDUARDO PATRASSO MEI  
Beneficiária

pública do Estado encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência a SSOP.

Art. 10 - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento (Supermercado) e logística, o transporte de passageiros, os serviços de entrega em domicílio e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

Art. 11- Os órgãos citados no art. 8º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Petrópolis, por intermédio de suas áreas técnicas realizará no prazo de 07 (sete) dias nova avaliação de casos, internações e óbitos e não havendo redução do registro de casos, internações e óbitos, novas medidas restritivas serão adotadas, inclusive quanto à capacidade de lotação dos estabelecimentos, redução de horário de funcionamento, ampliação do horário de restrição e suspensão de funcionamento de atividades não essenciais.

Parágrafo único - Para fins da referida avaliação será levado em consideração à análise da matriz de risco do boletim epidemiológico nº 11 do Ministério da Saúde, sendo certo que se a situação apresentar risco de contágio alto por um período de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, serão adotadas as medidas restritivas cabíveis.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de março de 2021.

**HINGOHAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 590 DE 14 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E renovar, para o ano letivo de 2021 a permuta entre DILSON LOPES DE JESUS, matrícula n.º 18555-8, Professor do Q.P. deste Município e JOEMELE DE SOUZA BARBOSA, matrícula n.º 9928395, Professor do Q.P. da Secretaria de Educação de Araruama.

(Proc. n.º 3264/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de março de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 591 DE 14 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, MAICON MOREIRA FARIA LIMA, para exercer o Cargo de Agente Público Municipal de Supervisor Geral de Controle de Frota, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo APM-1, a partir de 11/03/2021.

(Of. n.º 241/2021 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de março de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 592 DE 14 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ALAN DE SOUZA MELLO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico

Adjunto de Projetos Especiais, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-5, a partir de 11/03/2021.

(Of. n.º 243/2021 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de março de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**CORRIGENDA**

**PORTARIA N.º 341/2021 – D.O. N.º 6106**

Onde se lê:

...nomear JOÃO PAULO RABELLO PAIXÃO...

Leia-se:

...nomear JOÃO PEDRO RABELO PAIXÃO...

Em 14 de março de 2021.

**ISADORA MONTES NEVES**  
Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Administração**

**PORTARIA N.º 066 de 08 de março de 2021.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados para comporem o corpo de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 37.780/20, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 12/02/21.

NILZA ABREU SCHMITT – matrícula n.º 14656-1

ANDREA SAMPAIO MACHADO – matrícula n.º 10292-0

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de março de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 067 de 08 de março de 2021.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SALDO DA ATA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	AUTOCLÁVE CAPACIDADE 21 L	UNID.	06	4.050,00	24.300,00

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
DIRETORA DO DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 201/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021**

Processo: 337/2020 - Pregão Eletrônico n.º

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Modelo CA 1803. Proteção UVA E UVB; Filtro 99,9% Visor Inalter. Vedação Lateral. Armaz. Nylon	UNID.	40	11,00	440,00
3	LUVA DE VAQUETA COM DORSO EM RASPA SOFT TAMANHO M	PAR	20	17,00	340,00

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
DIRETORA DO DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 202/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021**

R E S O L V E, readaptar, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12, JANAINA ALVES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 23322-6, para exercer função sem esforço físico dos membros superiores, sem pegar peso e sem permanecer longos períodos em pé ou sentada, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03/03/21.

(Proc. n.º 4.790/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de março de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 068 de 10 de março de 2021.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E, determinar que o servidor BRUNO DE SOUZA VIEIRA, matrícula n.º 21669-0, no cargo de Educador de Educação Infantil, passe a ter exercício na Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.946/12, a partir de 01/01/21.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de março de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 198/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato do Segundo Termo Aditivo lavrado sob n.º 005/2021. Ata de Registro de Preços n.º 385/2020. Processo Administrativo n.º 7458/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001-08. Valor Estimado: R\$ 24.300,00. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço do item 10, constante da planilha de itens registrados, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09, art. 17 do Decreto Federal n.º 7.893/13 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

251/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE VAQUETA E ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CARLOS EDUARDO PATRASSO MEI, inscrita no CNPJ n.º 37.810.921/0001-20. Valor Estimado: R\$ 780,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Processo: 28037/2020 - Pregão Presencial n.º 002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – PROGRAMAS RENAME/REMUME E USO HOSPITALAR – NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e